



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Ordenador de Despesas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

Decreta:

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, por um consectário lógico, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO, o escalonamento de funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a Senhora **ALETÂNIA RAMIRES GOMES**, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em conjunto com a Prefeita Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 13 de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal